



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 043/89

Assunto: Projeto de Lei 037/89 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Entorpecentes e dá outras providências.

### RELATÓRIO

Foi entregue a esta Comissão, a fim de receber parecer, o Projeto de Lei 037/89 que objetiva instituir em nossa cidade o Conselho Municipal de Entorpecentes - CONEN, que integrará ao CONEN - Estadual e ao Sistema Nacional de Prevenção de Entorpecentes. Será um órgão consultivo - afirmativo nas questões referentes a entorpecentes.

### PARECER

O aumento alarmante do consumo de drogas entre nossa juventude e sociedade geral, a destruição literal de milhares de lares e a crescente violência urbana nos levam à constatação da necessidade da implantação de Programas Preventivos e Educativos quanto ao uso e abuso de drogas.

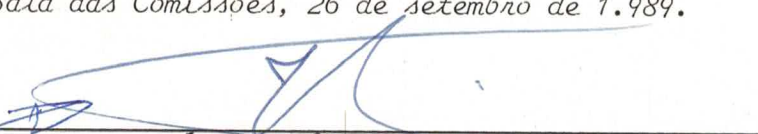
Segundo pesquisa da ONU e UNICEF, somente com informações científicas e com programas de prevenção é que poderemos evitar que nossa juventude trilhe no caminho das drogas.

Por outro lado, salientamos que somente a criação de um órgão adequado, no caso o CONEN Municipal, não é o suficiente para atacar o problema. A Comissão entende que a expansão das oportunidades e atividades de lazer, esporte e educação em nossa cidade é fundamental para se afastar o jovem do mundo das drogas.

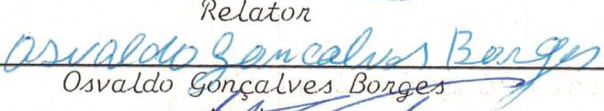
### CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação da matéria.

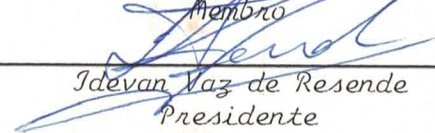
Sala das Comissões, 26 de setembro de 1.989.

  
\_\_\_\_\_  
Lucio Antonio P. de Resende

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Osvaldo Gonçalves Borges

Membro

  
\_\_\_\_\_  
Idévan Vaz de Resende

Presidente

Aprovado em 29/09/89

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara